

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 611/2025**

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento a António Centeio Fernandes e regularizando a Licença sem Vencimento de Valdir Hernany da Cruz Monteiro e Derys Neves Rodrigues.

Extrato de Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 21 de maio de 2025

**António Centeio Fernandes**, Apoio Operacional, Nível IV, afeto à Escola Secundária de Cova Figueira, é concedido licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Valdir Hernany da Cruz Monteiro**, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Delegação Ministério da Educação da Boa Vista, é regularizado a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Derys Neves Rodrigues**, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária da Boa Vista, é regularizado a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Praia, aos 6 de junho de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.